Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº03/2020
LICITAÇÃO DIFERENCIADA - COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - L/C 147/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°03/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 31 DE JANEIRO DE 2020
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCO - ÍRIS/SP

O Município de Arco-Íris, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Demori nº 245, Centro – Arco-Íris/SP, através do Senhora **ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM**, Prefeita Municipal, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação diferenciada com cota reservada de 25% para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº.03/2020**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a aquisição de Combustíveis para abastecimento da Frota Municipal até 31 de dezembro de 2020; será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de
17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Arco-Íris/SP, sita à Rua José Demori nº 245 - Centro, no dia **31 DE JANEIRO de 2020, A PARTIR DAS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto: ***Aquisição de COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, até 31 de dezembro de 2020***, conforme especificações, quantidade estimada e cotas de acordo com a Lei Complementar 147/14:

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição
1	52.500,00	LT	Aberta	ETANOL
2	11.700,00	LT	Aberta	GASOLINA
3	52.500,00	LT	Aberta	ÓLEO DIESEL S 10
4	75.000,00	LT	Aberta	ÓLEO DIESEL S 500
5	17.500,00	LT	Reservada	ETANOL
6	3.900,00	LT	Reservada	GASOLINA
7	17.500,00	LT	Reservada	ÓLEO DIESEL S 10
8	25.000,00	LT	Reservada	ÓLEO DIESEL S 500

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

A serem utilizados na pelos veículos da frota municipal

1.2 – Para o item 1 e 1.1 (óleo diesel S500) e item 2 e 2.2 (óleo diesel S10) a empresa vencedora do certame, não possuindo posto de combustível no município de Arco-Íris, deverá ceder a título de comodato, sob as suas expensas, os seguintes equipamentos e acessórios necessários para abastecimento de veículos e máquinas em local determinado pela administração no pátio do Almoxarifado Municipal, quando solicitado pelo Setor de Compras.

1.2.1 - 1 tanque aéreo com capacidade de **5.000 até 15.000 litros,** 1 bomba industrial, com medidor digital, bico automático, mangueira de 5 m e filtro para abastecimento de óleo diesel BS 500.

1.2.2 - 1 tanque aéreo com capacidade de **5.000 até 15.000 litros,** 1 bomba industrial, com medidor digital, bico automático, mangueira de 5 m e filtro para abastecimento de óleo diesel BS 10.

1.2.3 - No término do contrato os equipamentos e acessórios serão devolvidos à empresa caso esta não continue sendo a fornecedora dos respectivos combustíveis.

1.3 - Para os itens 3 (gasolina) e item 4 (etanol), serão abastecidos nos postos de combustíveis dentro do perímetro urbano do município de Arco-Íris, devendo ser abastecido na bomba do próprio posto de combustível mediante requisições.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

2.1 Poderão participar desta licitação empresas que:

2.1.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

2.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

2.2.1. O Lote 01 – COMBUSTÍVEIS possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

2.2.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do objeto para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo convertido no Lote 02 – COMBUSTÍVEIS – COTA RESERVADA;

2.2.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do Lote 01 – COMBUSTÍVEIS, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. É vedada a participação de:

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

2.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2.1. No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo(TCE/SP)(http://servicos.tce.sp.gov.br/tcesp/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

2.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de **ARCO-ÍRIS/SP**;

2.3.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

2.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

2.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de **ARCO-ÍRIS/SP** /SP (Art. 9 da Lei 8666/93).

2.3.7. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.8. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Quintana, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993 – Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.10. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Quintana, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores – Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.11. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.3.12. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) e não reabilitadas.

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: "A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador."

2.3.13 Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

2.3.14. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - "**Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**"

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo I), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, bem como a declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

4.1.1 - Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49. A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP
PREGÃO 03/2020 NOME DA
EMPRESA .....
CNPJ.....

ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS/SP
PREGÃO 03/2020 NOME DA
EMPRESA .....
CNPJ.....

4.3 - A proposta poderá ser elaborada conforme modelo anexo IV, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da empresa e CNPJ;
b) Número do processo e do Pregão;
c) Descrição do objeto da presente licitação e marca;
d) Menor preço em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas. e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
f) Data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.11 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.2.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou,

6.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2020, da Prefeitura, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, RG e assinatura do representante legal.

6.4.2 Certificado de Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo).

6.4.3 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; 6.4.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é de "**MENOR PREÇO POR ITEM"**.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, **incidirá sobre o preço unitário de cada item**.

7.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19- Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DAS CONDIÇÕES, LOCAL, E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 - Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade do município, mediante abastecimento diretamente na bomba quanto aos itens 3 e 4.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

9.2 - Para o item 1 (óleo diesel S500) e item 2 (óleo diesel S10) a empresa vencedora do certame deverá sob as suas expensas instalar, sob regime de comodato, tanque compatível com a capacidade de 5.000 até 15.000 litros para óleo diesel BS 500, de 5.000 até 15.000 litros para óleo diesel BS 10, contendo 1 bomba industrial, com medidor digital, bico automático, mangueira de 5 m e filtro para abastecimento em cada tanque, em no máximo 20 (vinte) dias da assinatura do instrumento contratual, estando plenamente de acordo com as normas e exigências da CETESB e ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Deverão ser instalados na Prefeitura Municipal , quando solicitado pelo Setor de Compras.

9.3 - Os Atestados de recebimento serão expedidos pelo Fiscal do Contrato;

9.4 - Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal; 9.5 - A entrega dos combustíveis (Itens 1 e 2) deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do pedido, nos seguintes horários:

a) Das 8 às 12h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira;

b) Somente em caso excepcional o abastecimento ocorrerá em sábados, domingos e feriados.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, esta Prefeitura poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.7 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.8 - A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10 - A FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após entre do produto/emissão da Nota Fiscal.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO:

11.1 A presente licitação tem como valor total orçado de R$ 920.000,00 (As licitantes que tenham interesse em verificar os valores unitários, encontram-se à disposição, podendo requerer para Administração), onde onerará as seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeita e Dependências

02.02 Secretaria de Administração
04.122.0045.2099 Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (17)

02.04 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
04.122.0046.2100 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (40)

15.452.0153.2092 Manutenção do Serviço de Utilidade Pública
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (60)

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

26.782.0261.2096 Manutenção do S.E.R.M.
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (75)
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Estadual (76)
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Estadual (77)

02.05 Secretaria de Educação
12.361.0122.2087 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (105)
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Estadual (106)
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Federal (107)

12.364.0124.2088 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (119)

02.06 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0101.2083 - Manutenção do F.M.S. – Transporte
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (177)
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Federal (178)

02.07 – Secretaria de Promoção Social
08.244.0083.2044 - Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (202)

02.08 – Secretaria de Agricultura
20.606.0202.2093 - Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (212)

20.606.0202.2094 - Manutenção das Atividades de Mecanização
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (219)

02.11 – Fundo Mun dos Direitos da Criança e Adol
08.243.0086.2101 - Manutenção do Fundo Munic dos Direitos da Criança
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (292)

12 - DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA:

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

13 – DO AJUSTE DE VALORES

13.1 – Para restabelecer a relação entra as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

14.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

14.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

15 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA 147/14:

15.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

15.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

15.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.5 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

15.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

15.7 – Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.
15.8 – Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
15.9 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
15.10– Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
15.11– A presente licitação possui cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
15.12- O disposto no item acima não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
15.13– Se não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
15.14- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
15.15– Somente se aplicará o item 13.11 (Cota Reservada) se houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
15.16– Somente aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada) se for vantajoso para a administração pública e não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
15.17– Caso atenda os itens 13.11, 13.15 e 13.16, será dada prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.2 - Ao resultado do presente certame, será dada a devida publicidade.
16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados.
16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.
16.5 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
16.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.
16.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupã - Estado de São Paulo.

Arco-Íris/SP, 14 de JANEIRO de 2019.

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
PREFEITA MUNICIPAL

(Anexo I) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ___/____
Processo n. ___/____
Objeto _____

A _____(nome do licitante)_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _(nome e qualificação)_ _, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

_____
(nome do licitante e representante legal)

Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(Anexo II) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. ____/____
Processo n. ____/____
Objeto _____

A _____(nome do licitante)_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

_____

(nome do licitante e representante legal)

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(ANEXO - III)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão n. ___/___
Processo n. ___/___
Objeto _____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/ 2006** e **Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir de seu benefício no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Município de Arco-Íris – SP.

Atenciosamente,

_____

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG nº:

Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2020

Nome da Empresa: _____
CNPJ:_____

Endereço:
Descrição do Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento da Frota pertencente ao município até 31 de dezembro de 2020.

Item	Quant.	Unid.		Produtos	Valor Unitário	Valor Total
1	52.500,00	LT	ETANOL	Aberta		
2	11.700,00	LT	GASOLINA	Aberta		
3	52.500,00	LT	ÓLEO DIESEL S 10	Aberta		
4	75.000,00	LT	ÓLEO DIESEL S 500	Aberta		
5	17.500,00	LT	ETANOL	Reservada		
6	3.900,00	LT	GASOLINA	Reservada		
7	17.500,00	LT	ÓLEO DIESEL S 10	Reservada		
8	25.000,00	LT	ÓLEO DIESEL S 500	Reservada		

Validade da Proposta _____ dias.

Arco-Íris, SP, _____ de_____ de ____.

_____ **Assinatura, Nome,**
Cargo e Carimbo

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo
Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS E A EMPRESA XXXXXXXX.

CONTRATO Nº XX/2020 – PREGÃO Nº __/2020 – PROC: __/2020 – HOMOL: __/__/2020

O Município de Arco-Íris, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. xxxxxx, com sede na Rua xxx – SP., neste ato representada pelo Prefeita Municipal Senhora **XXXXXXXXXXXXX,** portador do RG nº. xxxx e CPF nº. xxx, de outro lado a empresa XXXXXXX, CNPJ nº. xxx representada pelo Senhor XXXXXXX, RG. nº. xxxxxxxx e CPF nº. xxxxx, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial n° __/2020 que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, e da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, conforme segue:

Item	Objeto	Empresa	Valor Unitário	total
1	XXX			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:
2.1. O valor do presente contrato é R$ XXXX
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

02.02 Secretaria de Administração
04.122.0045.2099 Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (17)

02.04 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
04.122.0046.2100 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (40)

15.452.0153.2092 Manutenção do Serviço de Utilidade Pública
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (60)

26.782.0261.2096 Manutenção do S.E.R.M.
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (75)

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Estadual (76)
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Estadual (77)

02.05 Secretaria de Educação
12.361.0122.2087 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (105)
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Estadual (106)
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Federal (107)

12.364.0124.2088 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (119)

02.06 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0101.2083 - Manutenção do F.M.S. – Transporte
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (177)
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Federal (178)

02.07 – Secretaria de Promoção Social
08.244.0083.2044 - Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (202)

02.08 – Secretaria de Agricultura
20.606.0202.2093 - Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (212)

20.606.0202.2094 - Manutenção das Atividades de Mecanização
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (219)

02.11 – Fundo Mun dos Direitos da Criança e Adol
08.243.0086.2101 - Manutenção do Fundo Munic dos Direitos da Criança
3.3.90.30 - Material de Consumo – Recurso Tesouro (292)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS:

4.1. - Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade do município, mediante abastecimento diretamente na bomba quanto aos itens 3 e 4.

4.2 - Para o item 1 (óleo diesel S500) e item 2 (óleo diesel S10) a empresa vencedora do certame deverá sob as suas expensas instalar, sob regime de comodato, tanque compatível com a capacidade de 5.000 até 15.000 litros para óleo diesel BS 500, de 5.000 até 15.000 litros para óleo diesel BS 10, contendo 1 bomba industrial, com medidor digital, bico automático, mangueira de 5 m e filtro para abastecimento em cada tanque, em no máximo 20 (vinte) dias da assinatura do instrumento contratual, estando plenamente de acordo com as normas e exigências da CETESB e ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

4.2.1 É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal e outros pertencentes ao objeto desta licitação.
4.2.2 Ficarão ainda sob responsabilidade da contratada as manutenções para o bom funcionamento dos mesmos, ficando ainda responsável por todos os encargos de retirada no término do Contrato.
4.3 - Os Atestados de recebimento serão expedidos pelo Fiscal do Contrato;
4.4 - Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal; 4.5 - A entrega dos combustíveis (Itens 1 e 2) deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do pedido, nos seguintes horários:
a) Das 8 às 12h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira;
b) Somente em caso excepcional o abastecimento ocorrerá em sábados, domingos e feriados.

4.6 - Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, esta Prefeitura poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8 - A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:
5.1. Fica designado o Diretor da Frota Municipal Sr Amâncio Valter da Silva, que deverá acompanhar fielmente a execução/recebimento/entrega, anotando ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
6.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS:
7.1. Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte de Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:
8.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO AJUSTE DE VALORES
9.1. Para restabelecer a relação entra as partes, poderá haver reequilíbrio econômicofinanceiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual..

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

10.1. Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal; c) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;

d) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos combustíveis.

e) Estar fora das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo.

11.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em conseqüência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

11.4. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Arco-Íris, xx de xxxxx de 2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Contratado: XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª._____

2ª._____

ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social: _____

CNPJ n° _____

Endereço:_____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado : _____ Telefone : _____ Fax : _____

Pessoa para contato:_____

Recebemos, através do acesso à página www.arcoiris.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ...../2020.

Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Local : _____, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Arco-Íris e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do tel (14) 3477 1128 ou e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2020

ANEXO VII - (TERMO PARA TRIBUNAL DE CONTAS)

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS/SP
NOME: ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
CARGO: PREFEITA MUNICIPAL
CPF Nº: **XXXX** _____
RG Nº: **XXXX** _____
DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX** _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____@gmail.com _____
E-MAIL PESSOAL: _____@gmail.com _____
TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____
TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____
TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____ **PERÍODO DE GESTÃO**: 2017/2020 _____ **ANEXO VIII – LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO - ÍRIS – SP
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____ OBJETO: ***Aquisição de COMBUSTÍVEIS, (100.000 litros de óleo diesel S500, 70.000 litros de óleo diesel S10, 15.600 litros de gasolina comum e 70.000 litros de etanol) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, até 31 de dezembro de 2020, conforme especificações, quantidade estimada e cotas de acordo com a Lei Complementar 147/14, na modalidade Pregão Presencial Menor Preço por Item.***

ADVOGADO / Nº OAB: _____ / OAB-SP _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: _____ RG: _____ SSP/PR
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s): _____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s): (14) _____
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX - LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO - ÍRIS
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: ***Aquisição de COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, até 31 de dezembro de 2020, conforme especificações, quantidade estimada e cotas de acordo com a Lei Complementar 147/14, na modalidade Pregão Presencial Menor Preço por Item.***

VALOR (R$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO X CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANALOGOS

T E R M O D E C I Ê N C I A E D E N O T I F I C A Ç Ã O

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS** Advogado: **_____ – OAB-SP _____**

Contratada: Advogado:

Contrato/Ata n°: – Data da Assinatura:**.**
Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arco-Íris, de de 2020

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
Prefeita Municipal
Pela Contratante

_____ Pela
Contratada

Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS AO CREDENCIAMENTO E À HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....,

CNPJ nº ....., sediada em .....,

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento e ou sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),. ..... de ..... de 2020.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG